

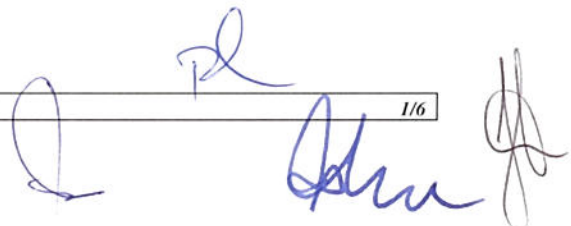
CONTRATO Nº 0015/2014
PROCESSO Nº 103.2013.01256
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2013

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA KANAFLEX S.A
INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **KANAFLEX S.A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS**, com sede na Rodovia Waldomiro Correa de Camargo, nº 16.300 – Km 60,500, Vila Martins – Itu – SP, CEP 13.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 43.942.598/0008-17, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **TSUTOMU NAKABAYASHI**, Identidade nº RNE W147368-2 – Órgão Emissor SE/DPMF, CPF nº 252.828.597-15, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2013.01256, aprovado pela Diretoria da **CESAN** sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 16/01/2014 e seus anexos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DAS** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços serão irreajustáveis pelo período de um ano admitindo-se, entretanto, o reajustamento em período inferior mediante autorização legislativa pertinente.

Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices compatíveis com o objeto contratado, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = \frac{V \times (I1 - I0)}{I0}$$

ONDE:

R= Valor do reajustamento procurado;

V= Valor da parcela a ser reajustada;

I1= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna) referente ao mês anterior ao da concessão do reajustamento;

I0= índice da coluna 02 (Disponibilidade Interna), referente ao mês anterior ao da apresentação de proposta à **CESAN**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 09 de Março de 2014



PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



TSUTOMU NAKABAYASHI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 252.828.598-15

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Processo Nº 65657896/2014
ÓRGÃO CONCEDENTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
ESTAGIÁRIO: Ingrid Silva Lacerda
VALOR MENSAL: 72% (setenta e dois por cento) do valor da 1ª referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do Padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Poder Executivo.
VIGÊNCIA: de 03/03/2014 a 31/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2014.

DANIELA BATISTA GUASTI
Diretora Administrativa e Financeira, Respondendo - Decreto nº 248-S, de 17.02.2014.
Protocolo 27415

ORDEM DE COMPRA Nº 004/2014

PROCESSO Nº 64801063/2013 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2013 - SEGER
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
CONTRATADA: Sabrina Ceccon Partele - MEI
OBJETO: Aquisição de Carimbos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 04122061761580000;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30;
Fonte: 0271.
VALOR Total: R\$ 133,98 (cento e trinta e três reais e noventa e oito centavos)
Vitória, 07 de março de 2014.

Daniela Batista Guasti
Diretora Administrativa e Financeira - Respondendo (Decreto Nº 248-S, de 17.02.2014)
Protocolo 27466

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas os documentos de que trata o artigo 133 e seus incisos, da Lei nº 6.404 de 16/12/1976, relativamente ao exercício social encerrado em 31/12/2013, podendo os mesmos serem examinados na sede da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, sito na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, nesta Capital.
Vitória, 10 de Março de 2014

A DIRETORIA.
Protocolo 27662

RESUMO DO CONTRATO Nº 0015/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
LOTE 01
CONTRATADA: KANAFLEX S.A INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS.
VALOR: R\$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais)
PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 263/2013

Protocolo: 103.2013.01256

Serra, 10 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 27424

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO 027/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: EMPÓRIO CARD LTDA
OBJETO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato a contar de 04/03/2014 a 03/03/2015. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do contrato será suplementada com o valor de R\$ 2.063.344,38.
REF.: Processo nº 104.2014.0040.

Vitória, 10 de março de 2014

PAULO RUY VALIM CARNELLI
Diretor-Presidente da CESAN
Protocolo 27427

RESUMO DO DISTRATO RELATIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 11.2.0654.1

PARTES:Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
OBJETO: Distratar as obrigações assumidas no contrato de financiamento nº 11.2.0654.1, firmado no valor de R\$ 44.257.306,00, destinado à Ampliação da Estação de Tratamento de Esgotamento Sanitário de Manguinhos - Serra/ES, extinguindo-se, todos os direitos e obrigações constituídas naquele contrato para as partes.

Vitória, 10 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 27506

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 009/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Associação de Moradores de Aracui.
OBJETO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 009/2010 por 02 (vinte e quatro) meses, contados de 19/03/2014 a 19/03/2016 e alteração do volume subvencionado para 72,2 m³/mês para a matrícula 0457159-2 e 10 m³/mês para a matrícula 0207414-1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2010 e Termo Aditivo 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2014.00010.
Vitória, 10 de Março de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 27429

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 006/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - Castelo.
OBJETO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 006/2010 por 24 (vinte e quatro) meses, contados de 05/03/2014 a 05/03/2016 e alteração do volume subvencionado para 66,5m³/mês. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2010, bem como de seu Termo Aditivo nº 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2014.00004
Vitória, 10 de Março de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 27431

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 005/2010

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Penha.
OBJETO: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato nº 005/2010 por 02 (dois) anos, contados de 05/03/2014 a 05/03/2016 e alteração do volume subvencionado para 143,1 m³/mês. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2010, bem como de seu Termo Aditivo nº 01, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo nº 949.2014.00012.
Vitória, 10 de Março de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 27436

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 035 - P, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no Item 6.7 do Edital n.º 01/2013 do Concurso Público do DER-ES, e Item 8 do 2.º Termo Aditivo ao Edital, para proceder a perícia médica dos candidatos declarados pessoas portadoras de deficiência.

RESOLVE:

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público promovido pelo Edital n.º 01/2013, para comparecerem no dia 17 de março de 2014, de 14h30 às 15h00, por ordem de chegada, na Perícia Médica do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, localizado na Rua Desembargador José Batalha, n.º 121, Bairro Consolação - Vitória ES:
Cargo 201- Técnico Operacional I: **DOUGLAS CORREA DE FARIA - n.º de inscrição 002161.**
LUANA DA COSTA MATTOS FREITAS - n.º de inscrição 000982.

Cargo 301 - Técnico Superior Operacional:
RAFAEL HIROSHI SOUZA KEN-MOKU - n.º de inscrição 002339

Cargo 302 - Técnico Superior de Suporte:
THAIS QUINELATO FERRAZ - n.º de inscrição 001990

Art. 2.º Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de Documento de Identidade original e Laudo médico (original ou cópia autenticada em Cartório), emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código cor-